



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

CI LOTERJ/DEPGCCL Nº1

Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2024

Para: Diretoria Administrativa (LOTTERJ/DIRA).

De: Departamento de Gestão de Contratos, Compras e Licitações (LOTTERJ/DEPGCCL).

Assunto: Contratação de Patrocínio para evento Seminário LIDE JOGOS E CASSINOS.

Fundamentação: Inexigibilidade - art. 74, da Lei 14.133, de 2021.

Trata-se de processo administrativo de solicitação de pretensão apoio financeiro, via patrocínio, ao evento Seminário Lide Jogos e Cassinos sobre "O impacto da liberação dos cassinos e jogos para o Brasil", realizado pela empresa DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 01.409.348/0001-08), que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2024 na Casa LIDE - São Paulo, recepcionada por este Departamento de Gestão de Contratos, Compras e Licitações, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, expondo as seguintes motivações para este requerimento e considerando:

- que a LOTERJ é uma autarquia com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, cuja autonomia financeira é assegurada precipuamente pela receita proveniente da venda de seus produtos e tem experiência no mercado no que tange à divulgação e comercialização das modalidades de jogos lotéricos, tanto em seus produtos físicos já consolidados (loteria instantânea e múltiplas chances) como no recente mercado regulado das apostas esportivas e jogos *online*;

- que há necessidade de trazer ao mercado novos produtos lotéricos, atendendo assim às demandas dos consumidores do Estado do Rio de Janeiro, a exemplo do resultado positivo com o Credenciamento de empresas para apostas esportivas e jogos *online*, tendo atualmente seis empresas operando legalmente no Estado do Rio de Janeiro: Apostou.com, Best Bet, Marjo Sports, PixBet e Rio Jogos e Caesars Sportsbook;

- que a edição da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, trouxe a possibilidade de exploração desta modalidade representando um paradigma no serviço público lotérico no Brasil, trazendo consigo oportunidades econômicas e desafios jurídicos, especialmente no que tange à proteção dos direitos dos consumidores e à atração de investimentos;

- que a edição do Decreto nº 48.806, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a exploração das modalidades lotéricas no Estado do Rio de Janeiro mediante autorização, em caráter oneroso, pela LOTERJ, posiciona o Estado como pioneiro frente às demais loterias estaduais;

- que o evento visa a consequente prospecção de mercado e tem o condão de gerar

identificação e reconhecimento, bem como captar novos *players*, difundindo o produto comercializado pela Autarquia, convergindo assim para a consecução de suas finalidades institucionais;

- que os lucros líquidos apurados pela LOTERJ, em cada exercício, serão aplicados, no exercício subsequente, para fins de assistência hospitalar e escolar, de interesse social, educacional, esportivo e cultural, conforme preceitua o Decreto-Lei n.º 138/1975 (que dispõe sobre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro);

- o teor da Portaria LOTERJ/GP n.º 482, de 17 de junho de 2021, que aprovou o Regimento Interno da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da LOTERJ, Anexo Único, definindo suas competências, estrutura administrativa interna, as atribuições gerais e específicas das respectivas chefias, bem como as atribuições dos demais cargos de provimento em comissão (DOERJ 21.06.2021 Págs. 9/12);

- o que determina o Decreto Estadual n.º 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional (DOERJ 27.11.2023 Págs. 2/6);

- o que preceitua o Decreto Estadual n.º 48.820, de 27 de novembro de 2023, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional (DOERJ 28.11.2023 Pág. 2/3 - Retificado no DOERJ 29.11.2023 Pág. 3);

Tendo em vista o exposto, sem a pretensão de exaurir os relevantes motivos para subsidiar a eventual contratação pretendida, este Departamento de Gestão de Contratos, Compras e Licitações encaminha o presente administrativo para conhecimento dessa Diretoria Administrativa, exame de sua viabilidade e providências julgadas cabíveis, e posterior encaminhamento para aprovação e autorização da Autoridade Superior desta Autarquia, para início do Processo de Contratação, na forma do art. 72, p. único, c/c 174, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

Anna Wanessa Nóbrega dos Santos
Assistente II
ID Funcional n.º 5118502-4
Departamento de Gestão de Contratos, Compras e Licitações
LOTERJ/DEPGCCL



Documento assinado eletronicamente por **Anna Wanessa Nobrega dos Santos, Assistente II**, em 09/09/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82212690** e o código CRC **1E3D3EE3**.

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6445